



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.197, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Proj. de Lei 28/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.4.	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSPITALAR	
10.302.0080.2.183	ATENÇÃO A SAUDE MENTAL - REABILITAÇÃO	
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 191.800,00
Fonte Recurso – 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Aplicação- 300.0090	CONV. FNS EQUIP. PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Total.....		R\$ 191.800,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, repassado pela Emenda Parlamentar nº 46179.941000/1140-01 através do Fundo Nacional de Saúde – Ministério Saúde, Receita 2.4.7.1.01.00.18.00 – CONV. FNS EQUIP. CENTRO DE REABILITAÇÃO (291).

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de julho de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 18 de julho de 2016.